**MUNICÍPIO DE AROUCA**

**Câmara Municipal**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL**

**CARGO: CHEFE DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO**

**Proc. Nº 5D/2023/SRH - Ata N.º 1**

**DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

No dia 4 de Setembro de 2023, pelas 14.00 horas, reuniu, na sala de vereação deste município, o júri nomeado por deliberação da Assembleia Municipal de 18/06/2023, sob proposta da Câmara Municipal, para conduzir, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua redação atual, o procedimento concursal relativo à seleção de um titular de cargo de Chefe de Unidade de Educação, qualificado como cargo de direção intermédia de 3.º grau.

Estiveram presentes os membros do referido Júri, que reuniu sob a presidência de Maria Isabel Nunes Bessa, chefe de divisão e com a presença dos vogais, Adélia Neves de Almeida e Paula Brandão Pinto, chefes de divisão.

A reunião obedeceu à seguinte ordem de trabalhos:

1. Estabelecimento dos critérios e fatores de classificação da avaliação curricular.

2. Estabelecimento dos critérios de apreciação da entrevista pública e elaboração do respetivo guião.

3. Definição da ponderação a atribuir a cada um dos itens (avaliação curricular e entrevista pública), no cálculo da classificação final.

**I - CRITÉRIOS E FATORES DE CLASSIFICAÇÃO**

**1 – Avaliação curricular (AC)**

A avaliação curricular terá por objetivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional.

Ponderar-se-ão os seguintes fatores:

Habilitação (H);

Formação profissional (FP);

Experiência profissional (EP).

**1.1 Habilitação (H)**

Considerar-se-á a habilitação académica que será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

H = 0,80 HA + 0,20 NF

Em que:

H = Habilitação;

HA = Habilitação Académica

NF = Nota Final da habilitação considerada

A HA será classificada de acordo com a seguinte tabela:

| | |
|---|---|
| Mestrado/doutoramento | 20 valores |
| Licenciatura | 18 valores |

**1.2. Formação profissional (FP)**

Serão consideradas as ações de formação, quer de conteúdo geral, quer de conteúdo específico relacionadas com o exercício de funções correspondentes ao lugar em concurso, desde que comprovadas documentalmente, de acordo com a seguinte fórmula:

FP = 0,30 FPG + 0,70 FPE

Em que:

FP = Formação Profissional

FPG = Formação Profissional Geral

FPE = Formação Profissional Específica

1.2.1 - A FPG será pontuada tendo em consideração a sua duração global, de acordo com a tabela que se segue:

| | |
|---|---|
| > 300 horas | 20 valores |
| De 201 a 300 horas | 18 valores |

| | |
|---|---|
| De 151 a 200 horas | 16 valores |
| De 101 a 150 horas | 14 valores |
| De 51 a 100 horas | 12 valores |
| Até 50 horas | 10 valores |

1.2.2 - A FPE será pontuada tendo em consideração a sua duração global, de acordo com a tabela que se segue:

| | |
|---|---|
| > 300 horas | 20 valores |
| De 201 a 300 horas | 18 valores |
| De 151 a 200 horas | 16 valores |
| De 101 a 150 horas | 14 valores |
| De 51 a 100 horas | 12 valores |
| Até 50 horas | 10 valores |

A pós-graduação e a formação específica em cursos especializados fora do âmbito das funções correspondentes ao lugar em concurso serão avaliadas no âmbito da formação geral.

A formação expressa noutra unidade de tempo será convertida em horas nos seguintes termos:

- Cada mês completo de formação corresponderá a 20 dias;
- Cada dia de formação corresponderá a 7 horas.

**1.3 Experiência profissional (EP)**

Considerar-se-á a experiencia profissional obtida no desempenho desde que comprovado documentalmente, de acordo a seguinte fórmula.

EP = 0,30 EPG + 0,70 EPE

Em que

EP = Experiencia Profissional

EPG = Experiencia Profissional Geral

EPE = Experiencia Profissional Especifica

1.3.1 – A EPG será avaliada tendo em consideração o desempenho efetivo de funções em cargos, carreiras ou categorias exercidas na administração pública de acordo com a seguinte tabela:

| | |
|---|---|
| > 20 anos | 20 valores |
| > 15 anos | 19 valores |
| > 10 anos | 18 valores |
| > 5 anos | 17 valores |
| Até 5 anos | 16 valores |

1.3.2 – A EPE será avaliada tendo em consideração o desempenho efetivo de funções em cargos de direção ou em funções de chefia ou coordenação dos serviços, inseridas na área de atividade do cargo a prover, de acordo com a seguinte tabela:

| | |
|---|---|
| > 10 anos | 20 valores |
| > 6 anos | 19 valores |
| Até 6 anos | 18 valores |

**1.4 - Classificação da avaliação curricular (AC)** será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos fatores, traduzida na seguinte fórmula:

**AC = (HA + FP + EP) / 3**

**2. Entrevista profissional (EP)**

2.1 - A entrevista profissional de seleção será pública e visará avaliar, numa perspetiva de relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos tendo presente o perfil exigido para o exercício do cargo.

2.2 - Serão ponderados os seguintes parâmetros, tendo em atenção os comportamentos definidos no perfil de competências que constitui o anexo II do Mapa de Pessoal em vigor:

**A - Orientação para Resultados:** Avaliar-se-á a capacidade para se focalizar na concretização dos objetivos do serviço e garantir que os resultados desejados são alcançados.

**B - Liderança e Gestão das Pessoas:** Avaliar-se-á a capacidade para dirigir e influenciar positivamente os colaboradores, mobilizando-os para os objetivos do serviço e da organização e estimular a iniciativa e a responsabilização.

**C - Visão Estratégica:** Avaliar-se-á a capacidade para analisar o ambiente interno e externo, antecipar a sua evolução e prever os impactos na organização e no serviço. Ter uma perspetiva de gestão alargada e direcionada para o futuro de modo a definir as estratégias e os objetivos de acordo com essa visão.

**D - Capacidade de Decisão:** Avaliar-se-á a abordagem que é feita para equacionar soluções, dar orientações e tomar medidas, assumindo as responsabilidades decorrentes das mesmas.

2.3 – Cada um dos parâmetros mencionados no ponto anterior será classificado de 0 a 20 valores de acordo com a seguinte tabela:

| | |
|---|---|
| - Excelente | 20 valores |
| - Muito Bom | 18 valores |
| - Bom | 15 valores |
| - Suficiente | 12 valores |
| - Reduzido | 10 valores |

2.4 – A classificação da entrevista profissional será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações atribuídas em cada um dos parâmetros considerados, de acordo com a seguinte fórmula:

**EP = (A + B + C + D) / 4**

## II – AVALIAÇÃO FINAL

A avaliação final resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção (avaliação curricular e entrevista profissional), de acordo com a seguinte fórmula:

**AF = (AC + EP) /2**

Em que:
AF = Avaliação final
AC = Avaliação curricular
EP = Entrevista profissional

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião de que foi elaborada a presente ata, que depois de lida foi aprovada e assinada por todos os presentes.

O Júri

MARIA ISABEL NUNES BESSA

Assinado de forma digital por MARIA ISABEL NUNES BESSA
Dados: 2023.09.05 14:50:20 +01'00'

ADÉLIA NEVES DE ALMEIDA

Assinado de forma digital por ADÉLIA NEVES DE ALMEIDA
Dados: 2023.09.05 18:57:37 +01'00'

PAULA BRANDÃO PINTO

Assinado de forma digital por PAULA BRANDÃO PINTO
Dados: 2023.09.05 15:00:20 +01'00'